



12 de setembro de 2023

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

Agosto 2023

## TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC AUMENTA PARA 3,7%

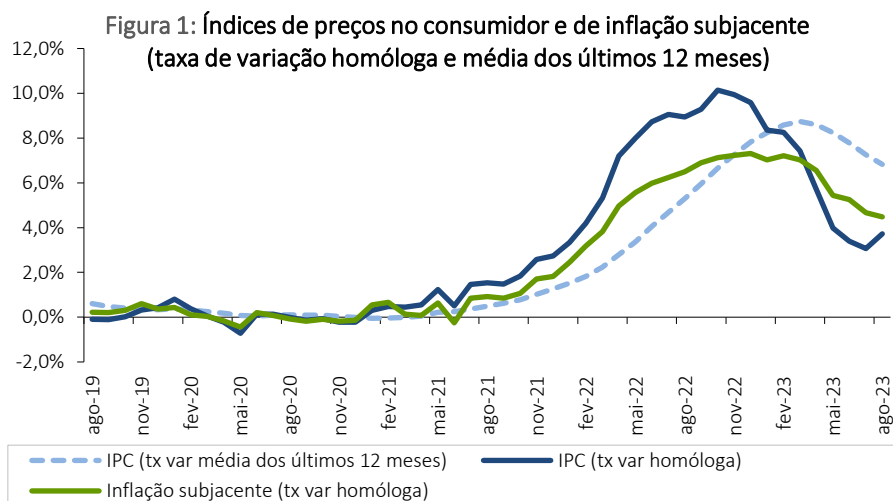
A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) aumentou para 3,7% em agosto, taxa superior em 0,6 pontos percentuais (p.p.) à observada no mês anterior. Esta aceleração é essencialmente explicada pelo comportamento dos preços dos *Combustíveis*, que contribuíram em 0,7 p.p. para o aumento da variação homóloga do IPC. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação de 4,5% (4,7% em julho). A variação do índice relativo aos produtos energéticos situou-se em -6,5% (-14,9% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados desacelerou para 6,4% (6,8% no mês anterior).

A variação mensal do IPC foi 0,3% (-0,4% no mês precedente e -0,3% em agosto de 2022). A variação média dos últimos doze meses diminuiu para 6,8% (7,3% em julho). A variação média dos últimos doze meses do IPC sem habitação, referência para a atualização de rendas no próximo ano, fixou-se em 6,9% (6,94%) em agosto.

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português apresentou uma variação homóloga de 5,3%, valor superior em 1,0 p.p. ao registado no mês anterior e idêntica ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em julho, a taxa de variação homóloga do IHPC português tinha sido inferior em 1,0 p.p. à da área do Euro).

Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 6,4% em agosto (6,2% em julho), superior à taxa correspondente para a área do Euro (estimada em 6,2%).

O IHPC registou uma variação mensal de 0,8% (-0,4% no mês anterior e -0,2% em agosto de 2022) e uma variação média dos últimos doze meses de 7,6% (8,0% no mês precedente).





## ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Variação homóloga: 3,7%

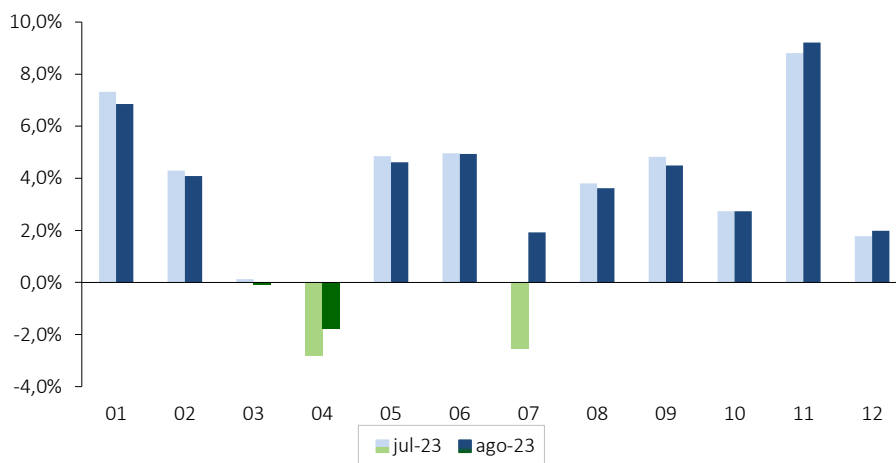
A variação homóloga do IPC foi 3,7% em agosto de 2023, taxa superior em 0,6 pontos percentuais (p.p.) à registada no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 31 de agosto (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no Quadro 3 no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 4,5%, taxa inferior em 0,2 p.p. à registada em julho.

A variação homóloga do agregado relativo aos produtos energéticos fixou-se em -6,5% (-14,9% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados desacelerou para 6,4% (variação de 6,8% em julho).

Tal como se pode verificar na figura seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar os aumentos das taxas de variação homóloga dos *Transportes* (classe 7) e da *Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4), com variações de 1,9% e -1,8% respetivamente (-2,5% e -2,8% no mês anterior). Em sentido oposto, as variações de preços registadas na classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e do *Lazer, recreação e cultura* (classe 9), diminuíram para 6,8% e 4,5% respetivamente (7,3% e 4,8% no mês anterior).

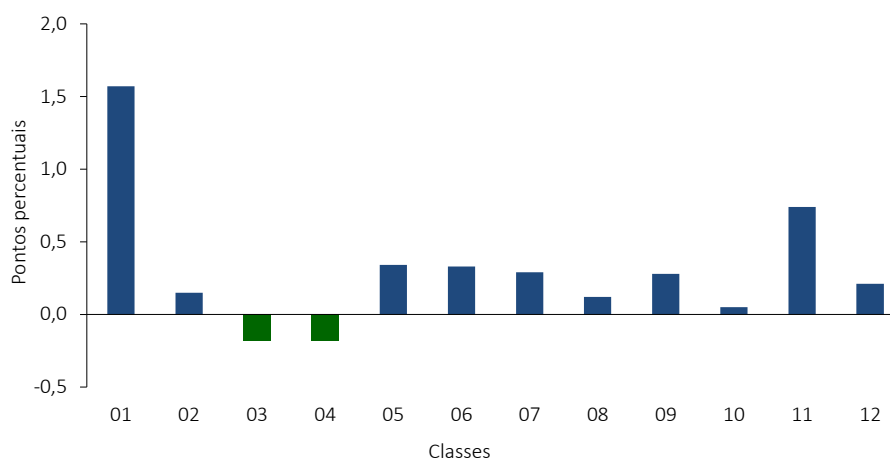
Figura 2: Taxas de variação homóloga por classes



Em agosto, nas classes com maiores contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver figura 3 na página seguinte), destacam-se a dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11). Em sentido contrário, destacam-se as contribuições negativas do *Vestuário e calçado* (classe 3) e da *Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4).

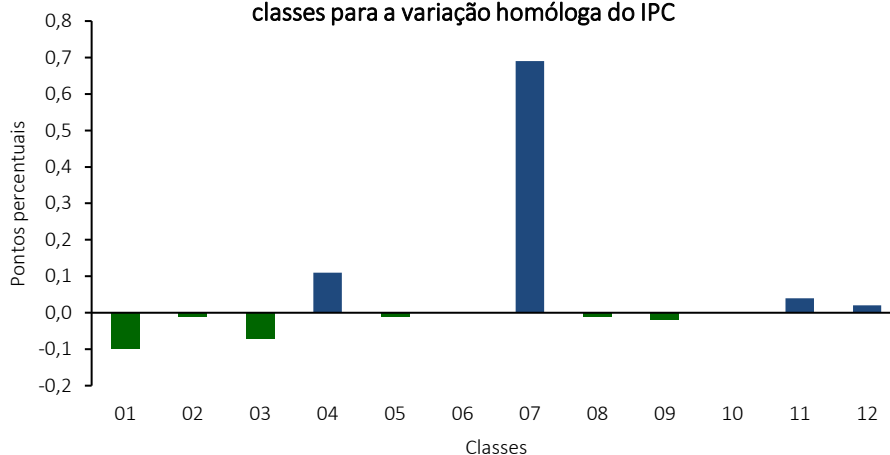


Figura 3: Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, são de salientar as reduções das contribuições para a variação homóloga do IPC das classes dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e do *Vestuário e calçado* (classe 3). Em sentido oposto, destaca-se a classe dos *Transportes* (classe 7), com um aumento de 0,7 p.p. no contributo dos *Combustíveis*, principais responsáveis pela aceleração registada no IPC Total.

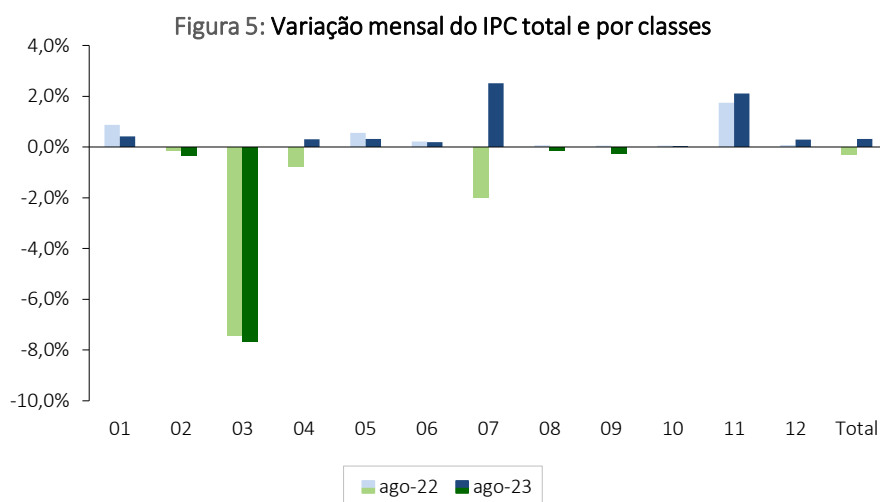
Figura 4: Diferenças, face ao mês anterior, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



#### Varição mensal: 0,3%

Em agosto de 2023, o IPC registou uma taxa de variação mensal de 0,3% (-0,4% no mês anterior e -0,3% em agosto de 2022). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi 0,2% (-0,9% no mês anterior e nula em agosto de 2022).

A classe com maior contributo positivo para a taxa de variação mensal do índice total foi a dos *Transportes* (classe 7), com uma variação de 2,5% (1,2% no mês anterior e -2,0% em agosto de 2022). Em sentido inverso, a classe com maior contributo negativo para a variação mensal do IPC foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação de -7,6% (-13,0% em julho e -7,4% em agosto de 2022), em consequência do habitual período de descontos de fim de coleção.



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos da classe do *Gasóleo*, dos *Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares*, da *Gasolina*, da *Fruta fresca ou frigorificada* e do *Azeite*. Em relação às contribuições negativas, destacam-se os sub-subgrupos da classe do *Vestuário e Calçado*, em consequência do já referido período de descontos de fim de coleção e dos *Refrigerantes*.

Quadro 1: Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Variação mensal ago 23	Contrib. ago 23	Contrib. ago 22 <sup>1</sup>
07.2.2.1	Gasóleo	10,50%	0,211	-0,196
11.2.1.1	Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares	10,57%	0,163	0,097
07.2.2.2	Gasolina	8,09%	0,116	-0,138
01.1.6.1	Fruta fresca ou frigorificada	4,30%	0,087	0,018
01.1.5.3	Azeite	10,61%	0,042	-0,011
03.1.2.2	Vestuário de mulher	-11,16%	-0,174	-0,129
03.1.2.1	Vestuário de homem	-8,37%	-0,124	-0,116
03.1.2.3	Vestuário de criança e de bebé	-5,97%	-0,036	-0,074
03.2.1.2	Calçado de mulher	-7,68%	-0,036	-0,025
01.2.2.2	Refrigerantes	-3,99%	-0,018	-0,001

<sup>1</sup> com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

#### Variação média dos últimos doze meses: 6,8%

Em agosto de 2023, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 6,8% (7,3% no mês anterior). Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 6,3% (6,5% no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 14,3% (15,1% em julho), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de 1,2% (3,6% no mês anterior).

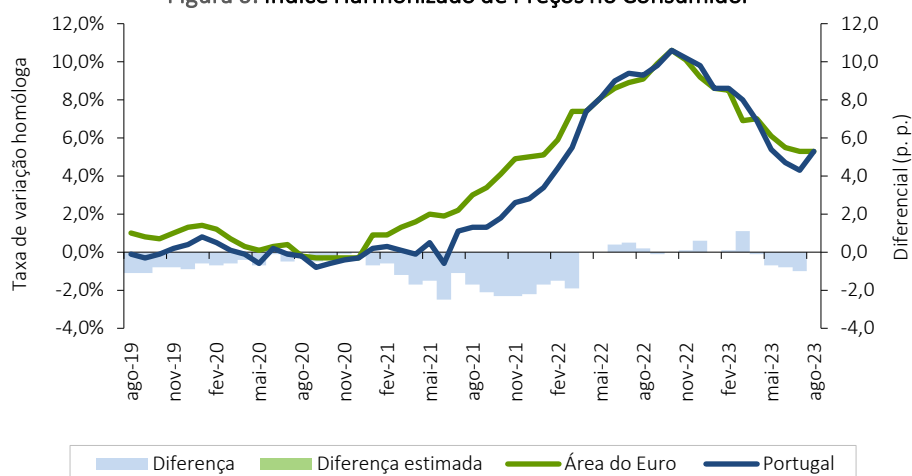


## ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Varição homóloga: 5,3%

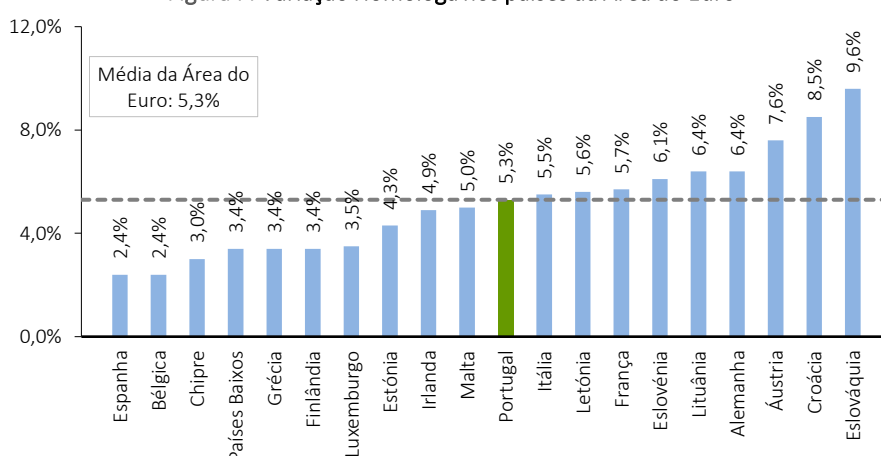
Em agosto de 2023, o IHPC português registou uma variação homóloga de 5,3%, taxa superior em 1,0 p.p. à registada no mês anterior. Refira-se que o IHPC, que é utilizado na comparação entre os diversos países da União Europeia, diferencia-se do IPC devido à inclusão, na estrutura de ponderação do IHPC, da despesa realizada pelos não residentes, parcela esta excluída do âmbito do IPC. A maior aceleração registada no IHPC quando comparado com o IPC deve-se essencialmente ao aumento de preços registado nos *Serviços de alojamento*, cujo maior peso relativo no IHPC resultou num aumento de 0,4 p.p. no seu contributo para a variação homóloga (0,1 p.p. no IPC).

Figura 6: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor



De acordo com a informação disponível relativamente a agosto de 2023, e tendo como referência a estimativa do Eurostat<sup>1</sup>, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi idêntica à da área do Euro (em julho, a taxa de variação homóloga do IHPC português tinha sido inferior em 1,0 p.p. à da área do Euro<sup>2</sup>).

Figura 7: Variação Homóloga nos países da Área do Euro<sup>3</sup>



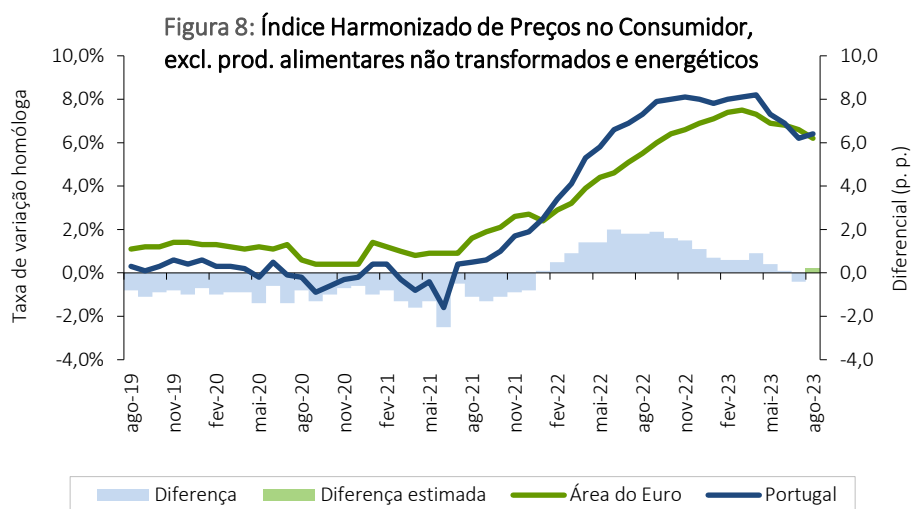
<sup>1</sup> Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, divulgada a 31 de agosto de 2023.

<sup>2</sup> Valor definitivo para a inflação da área Euro, divulgado a 18 de agosto de 2023.

<sup>3</sup> Dados estimados referentes aos restantes países da Área do Euro, se disponíveis (ver anexo 2).



Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 6,4% em agosto (6,2% no mês anterior), superior em 0,2 p.p. à taxa correspondente para a área do Euro (em julho, esta taxa foi inferior em 0,4 p.p. à da área do Euro).



### Variação mensal: 0,8%

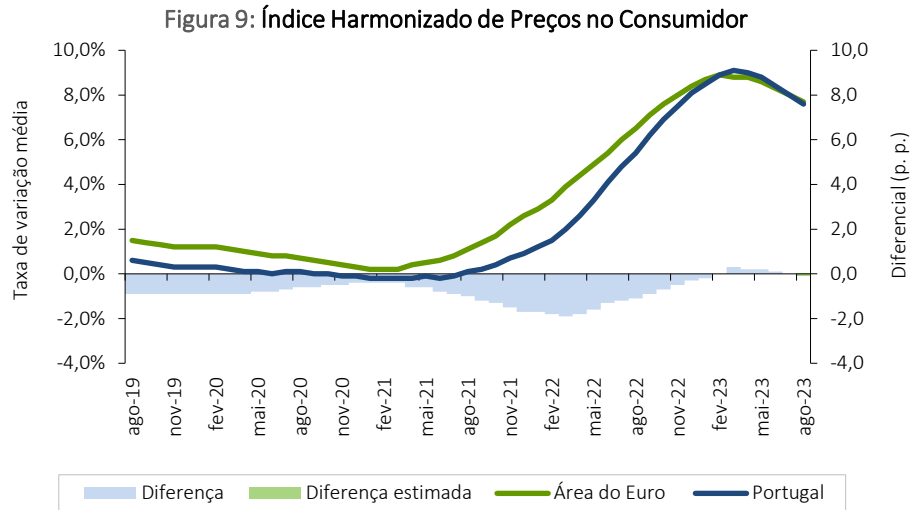
O IHPC português apresentou uma variação mensal de 0,8% em agosto de 2023 (-0,4% no mês anterior e -0,2% em agosto de 2022).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,6% (idêntica em agosto de 2022).

### Variação média dos últimos doze meses: 7,6%

Em agosto de 2023, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 7,6% (8,0% no mês anterior).

Em julho de 2023, a variação média do IHPC português foi idêntica à da área do Euro. Em agosto de 2023, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá diminuir para 0,1 p.p..



## RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 4,8% em agosto de 2023 (4,7% no mês anterior). Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo a Região Autónoma da Madeira registado o aumento mais intenso (5,2%).

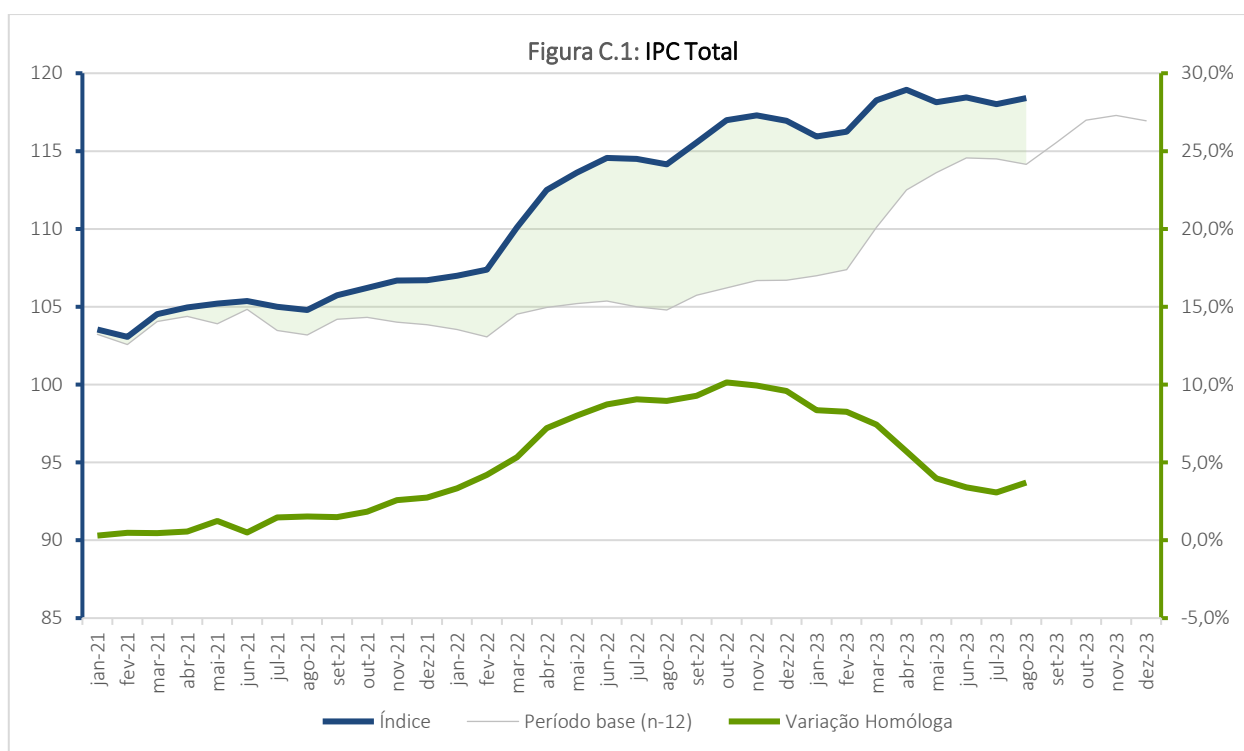
O valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,4% (valor idêntico no mês anterior). As regiões com a variação mensal positiva mais elevada foram o Norte, Centro, Lisboa e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (0,4%), não se tendo observado qualquer região com variação negativa do respetivo valor médio das rendas de habitação.



## CAIXA: EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DOS BENS ALIMENTARES E ENERGÉTICOS

Em consequência dos aumentos significativos de preços durante 2022 em grande parte dos produtos considerados na amostra do IPC, verificam-se no corrente ano reduções das taxas de variação homóloga, em parte como consequência aritmética do denominado “efeito de base”. Deste modo, a análise do comportamento dos preços ao longo de 2023, incluindo o efeito da eliminação do IVA em diversos bens alimentares essenciais, e em particular das taxas de variação homóloga, deve ter em conta o impacto daqueles efeitos.

A figura C.1 apresenta o índice total desde janeiro de 2021, bem como a evolução das taxas de variação homóloga no período considerado. A zona sombreada representa a diferença entre o índice do mês corrente (linha azul) e o índice do mesmo mês do ano anterior (linha cinzenta fina). Quanto maior for esta diferença, mais elevada será a taxa de variação homóloga. Este tipo de visualização permite uma melhor compreensão do efeito de base: a taxa de variação homóloga apurada em cada mês é função do nível de preços atual (numerador) e do nível de preços registado um ano antes (denominador).



No caso do IPC Total, observou-se uma aceleração acentuada na primeira metade do ano de 2022, seguida de uma relativa estabilização no segundo semestre.

A partir de janeiro de 2023, começa a evidenciar-se o impacto do efeito de base no comportamento das taxas de variação homóloga, resultando numa redução da variação homóloga do IPC. De forma genérica, sempre que a variação mensal de um mês for inferior à variação mensal do mês homólogo, a taxa de variação homóloga irá inevitavelmente diminuir, e *vice-versa*. Em agosto de 2023 verificou-se um aumento do nível absoluto de preços em 0,3% (-0,3% em agosto do ano anterior). A conjugação destas variações resultou no aumento da taxa de variação homóloga do IPC para 3,7% (3,1% em julho).

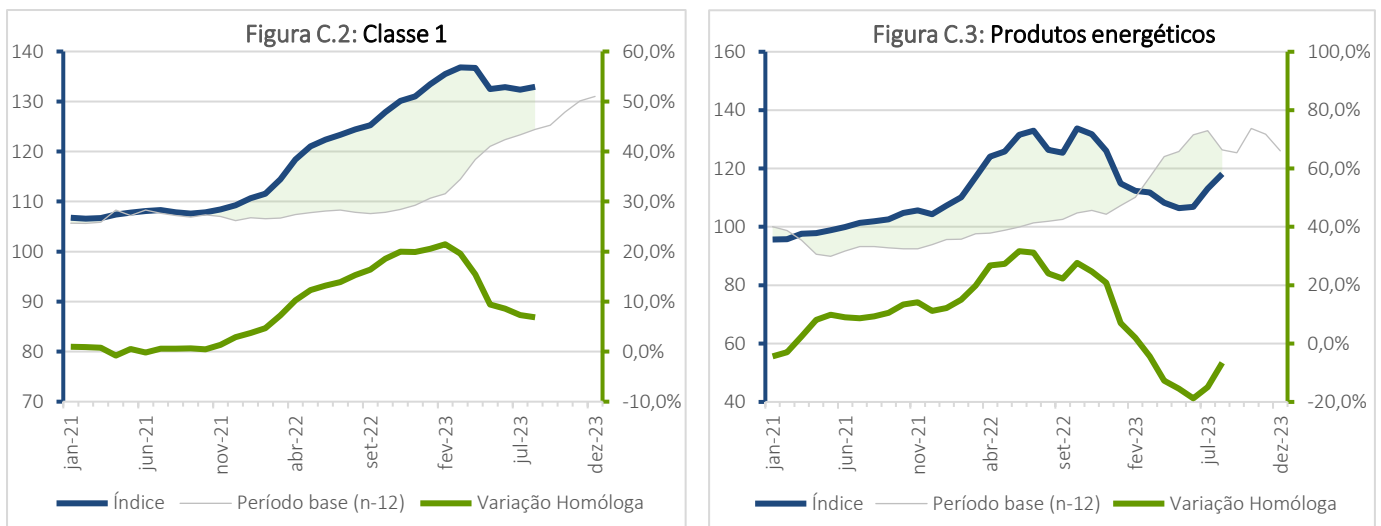




Ainda assim, o nível médio dos preços tem-se mantido superior ao do ano passado, registando-se em agosto de 2023 um nível médio de preços superior em 12,6% ao de 2021. Para que o nível de preços regressasse a valores comparáveis aos de 2021, teria de se verificar um período com taxas de variação homóloga negativas.

Em consequência, o comportamento dos preços em 2022 terá influência relevante na evolução da inflação em 2023. Sem um novo choque que implique aumentos significativos de preços, o prolongamento da série homóloga de índices permite antecipar um abrandamento na redução da taxa de variação homóloga do IPC, consequência da relativa estabilização registada no segundo semestre de 2022 (variação acumulada de 2,1% entre junho e dezembro).

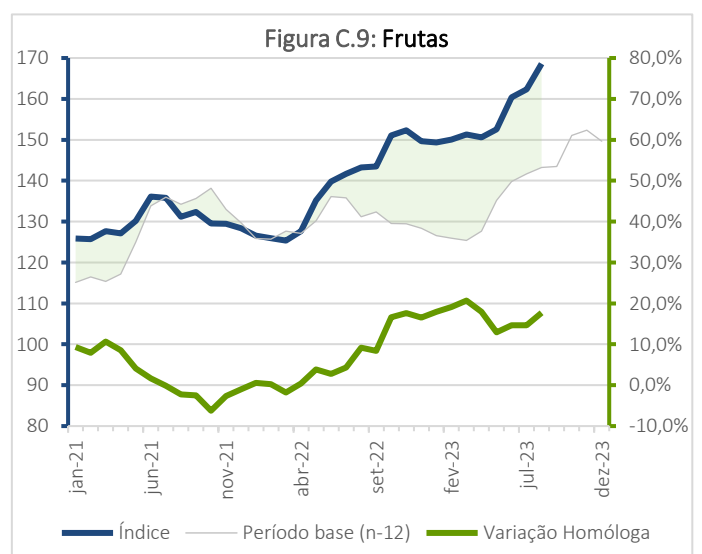
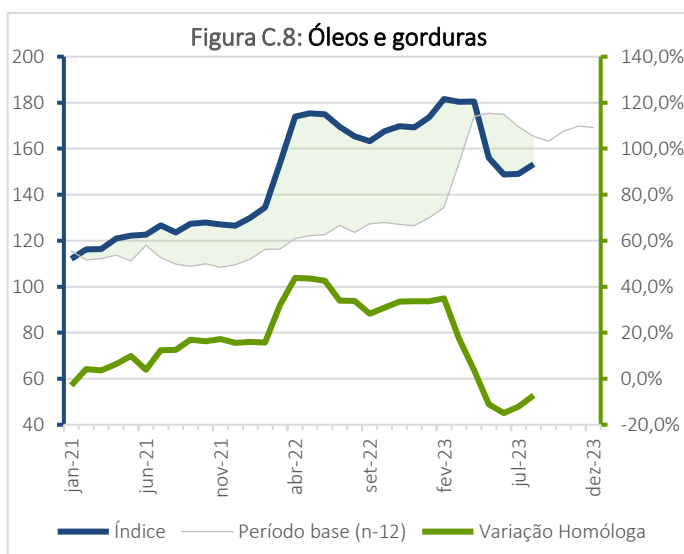
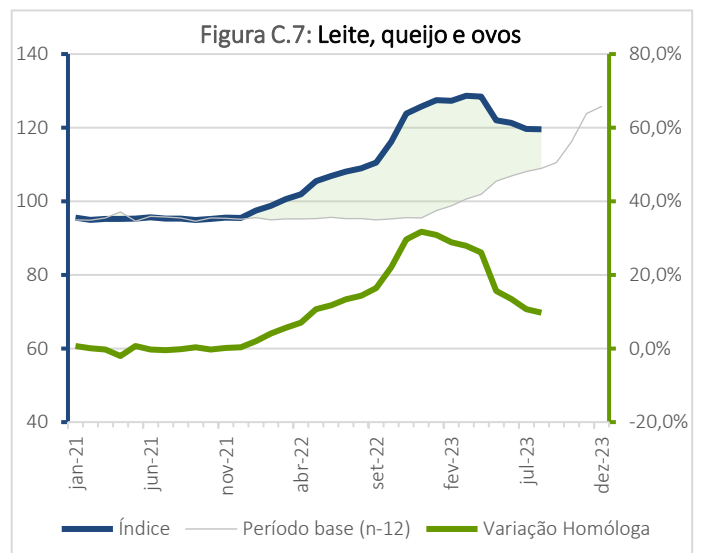
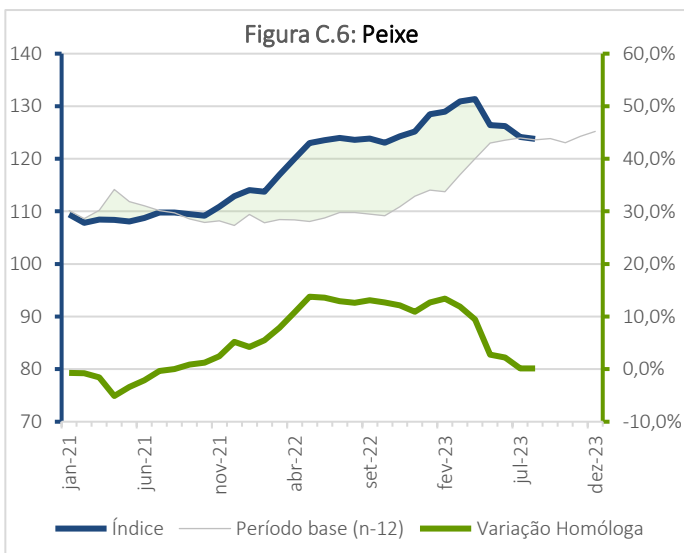
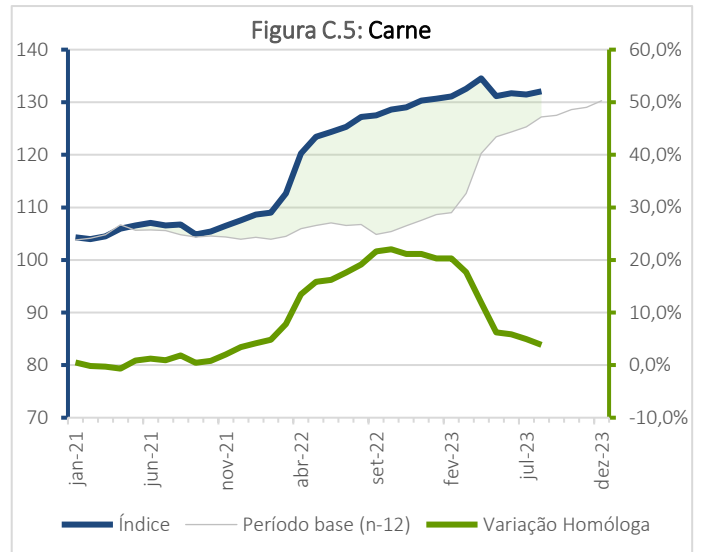
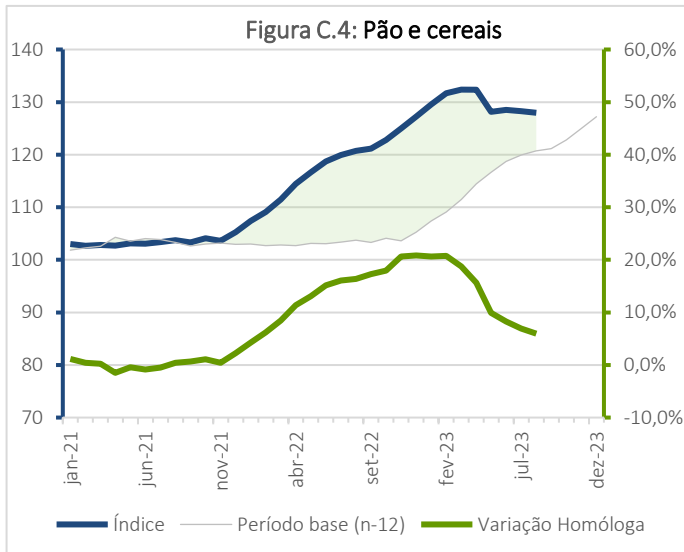
A referida situação é particularmente visível nas figuras C.2 e C.3, nas quais são apresentados os *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e o agregado *Produtos energéticos*, respetivamente.

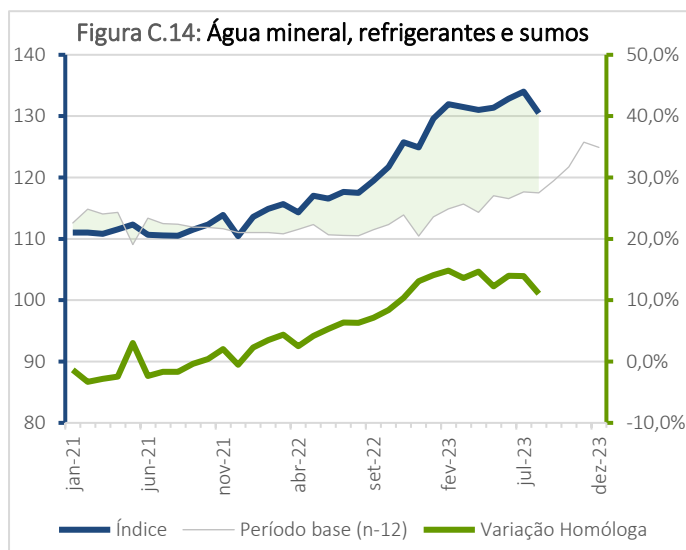
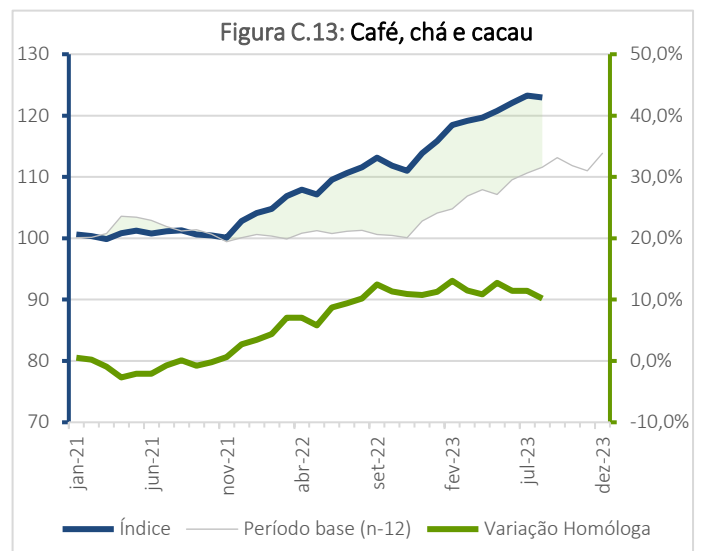
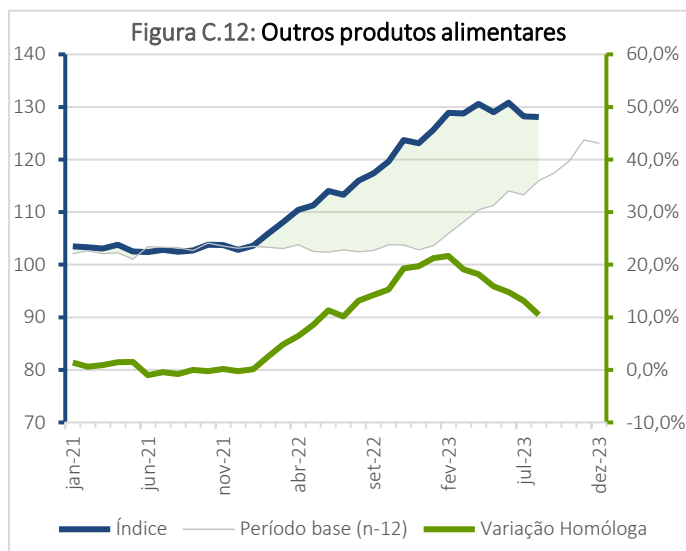
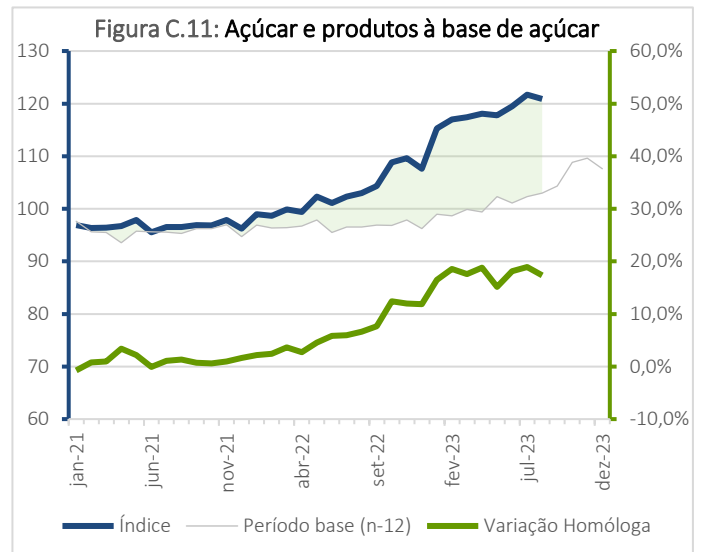
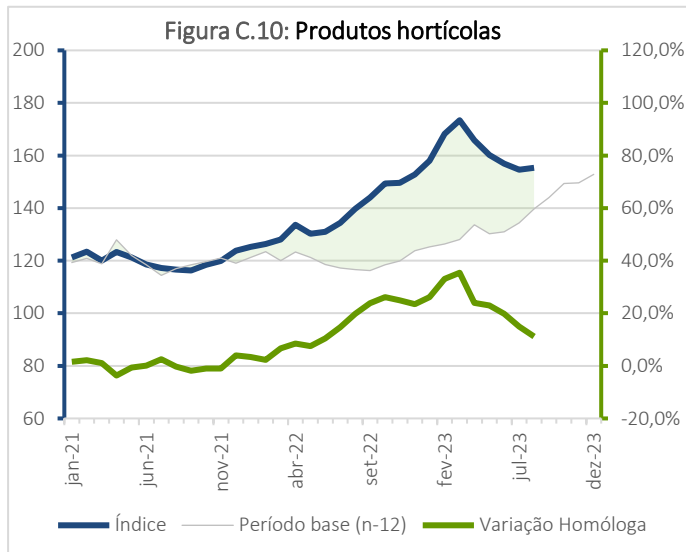


Na classe 1, é evidente o efeito de base no final da série apresentada, com a redução da taxa homóloga verificada em agosto de 2023 a resultar do efeito de base associado ao aumento de preços registado em agosto de 2022 (0,9%). Assim, a respetiva variação homóloga diminuiu de 7,3% em julho para 6,8% em agosto. Os preços desta categoria situam-se 23,4% acima do nível médio de preços de 2021.

Em relação aos *Produtos energéticos*, verificou-se uma redução do nível de preços na segunda metade de 2022, seguida de uma relativa estabilização, com os preços em agosto de 2023 a fixarem-se 17,5% acima do nível médio de 2021 e 6,5% abaixo do que se verificou em agosto do ano anterior. Comparando com o mês anterior, registou-se um aumento de preços de 4,4% nestes produtos, amplificado pelo efeito de base (variação de -4,9% em agosto de 2022) e mantendo a trajetória de aumento da taxa homóloga registada iniciada no mês anterior.

Nas figuras C.4 a C.14 são apresentados os subgrupos da classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas*. Destaca-se a redução da taxa de variação homóloga na maioria das categorias, com a exceção mais relevante a verificar-se nos *Óleos e gorduras*, em que a redução de preços em agosto de 2022 (-2,5%) resultou num efeito de base relevante, amplificado pela variação positiva registada neste mês (2,8%). Recorde-se que em maio cerca de 40% dos produtos considerados nesta classe passaram a estar isentos de IVA, explicando em parte a redução de preços registada nesse mês (ver Caixa 1 do [destaque de maio](#)).







## NOTAS EXPLICATIVAS

### ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2011 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

### TAXA DE VARIAÇÃO MENSAL

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

### TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

### TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

### ÍNDICE DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (TOTAL EXCETO PRODUTOS ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a “choques” temporários.



## ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 3). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

**Quadro 2: Estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2023**

Classes COICOP <sup>1</sup>	IPC	IHPC
01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	219,3	206,4
02 Bebidas alcoólicas e tabaco	35,9	34,0
03 Vestuário e calçado	58,6	58,4
04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	103,3	93,8
05 Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	74,7	70,3
06 Saúde	67,7	62,3
07 Transportes	144,4	143,3
08 Comunicações	30,8	27,9
09 Lazer, recreação e cultura	63,2	47,5
10 Educação	18,5	16,8
11 Restaurantes e hotéis	77,2	141,8
12 Bens e serviços diversos	106,2	97,4
<b>00 Total</b>	<b>1 000<sup>2</sup></b>	<b>1 000<sup>2</sup></b>

**Notas:**

<sup>1</sup> COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

<sup>2</sup> Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.



## APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

## ANÁLISE DAS DIFERENÇAS ENTRE VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS

No quadro 4 são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

**Quadro 3: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas**

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	jun-23	jul-23	ago-23
Total	-0,01	0,03	-0,07	0,00	0,01	<b>-0,01</b>
Total exceto habitação	-0,01	0,03	-0,07	0,00	0,00	<b>-0,01</b>
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,01	0,02	-0,07	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Produtos energéticos	0,01	0,30	-0,08	0,00	0,08	<b>-0,02</b>
Produtos alimentares não transformados	-0,01	0,02	-0,11	0,00	-0,03	<b>-0,03</b>
Produtos alimentares transformados	-0,01	0,08	-0,05	-0,01	-0,01	<b>0,00</b>

---

**Data da próxima estimativa rápida** – 29 de setembro de 2023

**Data do próximo destaque** – 12 de outubro de 2023

---



## Anexo 1: Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Período	Classes COICOP												Total Nacional
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
<b>Taxa de variação média anual (%)</b>													
2020	2,09	0,52	-3,40	0,07	-0,65	1,14	-2,08	-2,21	-1,92	-0,86	1,65	1,25	-0,01
2021	0,74	0,93	-0,18	1,64	-0,05	2,12	4,40	0,30	0,96	-0,84	-0,83	1,26	1,27
2022	12,99	2,58	0,77	12,84	9,19	-1,36	10,00	1,88	3,92	1,62	11,67	2,33	7,83
<b>Taxa de variação homóloga (%)</b>													
2021 agosto	0,61	1,63	-1,88	2,27	-0,13	2,22	5,78	1,10	0,44	-1,26	-1,41	1,38	1,54
setembro	0,67	1,00	-1,98	2,39	0,70	2,03	6,44	1,29	0,71	-1,17	-0,36	1,10	1,48
outubro	0,49	1,39	-1,18	3,05	0,85	1,82	7,48	1,45	1,03	1,12	0,90	0,53	1,83
novembro	1,36	0,87	-0,15	3,19	1,35	1,09	8,79	0,51	3,05	1,15	2,75	0,94	2,58
dezembro	2,88	0,34	1,79	3,23	0,87	0,63	6,72	0,90	3,18	1,16	2,97	1,22	2,74
2022 janeiro	3,71	1,11	2,38	4,51	3,84	0,88	6,24	2,64	3,15	1,11	3,57	1,08	3,34
fevereiro	4,67	1,29	3,24	5,05	4,70	0,89	8,50	1,40	2,96	1,30	5,20	1,60	4,19
março	7,24	2,59	0,06	5,36	5,56	1,12	11,00	1,84	3,06	1,44	6,60	2,05	5,33
abril	10,25	0,59	-0,72	10,19	6,88	1,38	13,09	3,18	4,91	1,42	9,93	2,06	7,20
maio	12,33	2,78	-0,05	13,42	8,74	1,43	10,80	2,18	5,68	1,42	10,86	2,13	8,00
junho	13,20	2,89	-0,47	13,50	10,18	-3,57	14,27	2,05	5,46	1,34	14,19	2,21	8,73
julho	13,89	2,83	0,05	16,62	10,51	-3,57	12,85	1,80	4,32	1,25	14,80	2,46	9,06
agosto	15,34	2,80	-1,57	14,92	10,57	-3,49	10,43	2,05	3,95	1,17	16,33	2,71	8,94
setembro	16,42	3,31	1,73	14,60	11,95	-3,55	9,15	1,84	3,15	1,26	17,74	3,02	9,28
outubro	18,58	2,97	1,95	18,49	12,21	-3,21	9,94	1,44	3,39	2,51	16,29	2,59	10,14
novembro	19,96	3,76	1,36	18,46	12,08	-2,34	7,94	1,92	3,33	2,60	12,83	2,85	9,94
dezembro	19,91	3,96	1,60	18,42	12,88	-2,29	5,87	0,28	3,78	2,59	11,24	3,17	9,59
2023 janeiro	20,56	3,85	1,79	8,08	11,15	-1,69	4,75	-1,02	2,67	2,68	11,62	3,50	8,36
fevereiro	21,47	4,28	1,46	6,90	10,31	-0,88	2,58	3,60	4,09	2,67	11,28	3,11	8,25
março	19,57	4,12	1,59	6,67	9,72	-0,33	-0,90	5,42	4,17	2,72	11,79	2,73	7,43
abril	15,41	6,47	1,89	-0,02	8,48	-0,61	-1,58	3,94	4,61	2,75	11,77	2,18	5,71
maio	9,42	4,26	1,38	-3,08	6,79	-0,40	-1,65	3,96	5,00	2,73	12,10	2,23	3,98
junho	8,57	4,19	1,19	-3,61	5,55	4,89	-3,83	3,73	5,05	2,73	9,75	2,12	3,39
julho	7,32	4,29	0,13	-2,82	4,85	4,96	-2,55	3,80	4,82	2,74	8,81	1,78	3,07
agosto	6,85	4,09	-0,09	-1,77	4,61	4,94	1,92	3,62	4,49	2,74	9,21	1,98	3,72

Fonte: INE

### Classes COICOP (Classificação do Consumo Individual por Objetivo):

01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	07	Transportes
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	08	Comunicações
03	Vestuário e calçado	09	Lazer, recreação e cultura
04	Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	10	Educação
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	11	Restaurantes e hotéis
06	Saúde	12	Bens e serviços diversos



## Anexo 2: Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)<sup>1</sup>

Período	AE <sup>2</sup>	UE <sup>3</sup>	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE
<b>Taxa de variação média anual (%)</b>																													
2020	<b>0,3</b>	0,7	0,4	1,2	3,3	0,3	0,4	-0,6	-1,3	-0,3	0,5	0,0	-0,5	-0,1	-1,1	0,1	1,1	0,0	3,4	0,8	1,1	1,4	3,7	<b>-0,1</b>	2,3	-0,3	2,0	0,4	0,7
2021	<b>2,6</b>	2,9	3,2	2,8	3,3	1,9	3,2	4,5	0,6	3,0	2,1	2,7	2,4	1,9	2,3	3,2	4,6	3,5	5,2	0,7	2,8	2,8	5,2	<b>0,9</b>	4,1	2,0	2,8	2,1	2,7
2022	<b>8,4</b>	9,2	10,3	13,0	14,8	8,5	8,7	19,4	9,3	8,3	5,9	10,7	8,1	8,7	8,1	17,2	18,9	8,2	15,3	6,1	11,6	8,6	13,2	<b>8,1</b>	12,0	9,3	12,1	7,2	8,1
<b>Taxa de variação homóloga (%)</b>																													
2021 agosto	<b>3,0</b>	3,2	4,7	2,5	3,1	1,8	3,4	5,0	1,2	3,3	2,4	3,1	3,0	2,5	3,3	3,6	5,0	3,5	4,9	0,4	2,7	3,2	5,0	<b>1,3</b>	4,0	2,1	3,3	1,8	2,5
setembro	<b>3,4</b>	3,6	3,8	4,0	4,0	2,4	4,1	6,4	1,9	4,0	2,7	3,5	3,8	2,9	3,6	4,7	6,4	4,0	5,5	0,7	3,0	3,3	5,6	<b>1,3</b>	5,2	2,7	4,0	2,1	3,0
outubro	<b>4,1</b>	4,4	5,4	5,2	4,8	3,2	4,6	6,8	2,8	5,4	3,2	3,9	5,1	3,2	4,4	6,0	8,2	5,3	6,6	1,4	3,7	3,8	6,4	<b>1,8</b>	6,5	3,5	4,4	2,8	3,3
novembro	<b>4,9</b>	5,2	7,1	6,3	4,8	3,8	6,0	8,6	4,0	5,5	3,4	4,7	5,4	3,9	4,7	7,4	9,3	6,3	7,5	2,4	5,9	4,1	7,4	<b>2,6</b>	6,7	4,9	4,8	3,5	3,9
dezembro	<b>5,0</b>	5,3	6,6	6,6	5,4	3,4	5,7	12,0	4,4	6,6	3,4	5,2	5,7	4,2	4,8	7,9	10,7	5,4	7,4	2,6	6,4	3,8	8,0	<b>2,8</b>	6,7	5,1	5,1	3,2	4,5
2022 janeiro	<b>5,1</b>	5,6	8,5	7,7	8,8	4,9	5,1	11,0	5,5	6,2	3,3	5,5	5,0	5,1	5,0	7,5	12,3	4,6	7,9	4,1	7,6	4,5	8,7	<b>3,4</b>	7,2	6,0	7,7	4,1	3,9
fevereiro	<b>5,9</b>	6,2	9,5	8,4	10,0	5,3	5,5	11,6	6,3	7,6	4,2	6,3	5,7	6,2	5,8	8,8	14,0	7,8	8,4	4,2	7,3	5,5	8,1	<b>4,4</b>	7,9	7,0	8,3	4,4	4,4
março	<b>7,4</b>	7,8	9,3	10,5	11,9	6,0	7,6	14,8	8,0	9,8	5,1	7,3	6,9	6,8	6,2	11,5	15,6	7,9	8,6	4,5	11,7	6,6	10,2	<b>5,5</b>	9,6	6,0	9,6	5,8	6,3
abril	<b>7,4</b>	8,1	9,3	12,1	13,2	7,4	7,8	19,1	9,1	8,3	5,4	9,6	7,3	6,3	8,6	13,1	16,6	9,0	9,6	5,4	11,2	7,1	11,4	<b>7,4</b>	11,7	7,4	10,9	5,8	6,6
maio	<b>8,1</b>	8,8	9,9	13,4	15,2	8,2	8,7	20,1	10,5	8,5	5,8	10,7	8,3	7,3	8,8	16,8	18,5	9,1	10,8	5,8	10,2	7,7	12,8	<b>8,1</b>	12,4	8,7	11,8	7,1	7,5
junho	<b>8,6</b>	9,6	10,5	14,8	16,6	9,1	8,2	22,0	11,6	10,0	6,5	12,1	9,6	8,5	9,0	19,2	20,5	10,3	12,6	6,1	9,9	8,7	14,2	<b>9,0</b>	13,0	10,8	12,6	8,1	8,9
julho	<b>8,9</b>	9,8	10,4	14,9	17,3	9,6	8,5	23,2	11,3	10,7	6,8	12,7	9,6	8,4	10,6	21,3	20,9	9,3	14,7	6,8	11,6	9,4	14,2	<b>9,4</b>	13,0	11,7	12,8	8,0	8,3
agosto	<b>9,1</b>	10,1	10,5	15,0	17,1	9,9	8,8	25,2	11,2	10,5	6,6	12,6	9,0	9,1	9,6	21,4	21,1	8,6	18,6	7,0	13,7	9,3	14,8	<b>9,3</b>	13,3	11,5	13,4	7,9	9,5
setembro	<b>9,9</b>	10,9	12,1	15,6	17,8	11,1	10,9	24,1	12,1	9,0	6,2	12,6	8,6	9,4	9,0	22,0	22,5	8,8	20,7	7,4	17,1	11,0	15,7	<b>9,8</b>	13,4	10,6	13,6	8,4	10,3
outubro	<b>10,6</b>	11,5	13,1	14,8	15,5	11,4	11,6	22,5	9,5	7,3	7,1	12,7	9,4	12,6	8,6	21,7	22,1	8,8	21,9	7,4	16,8	11,6	16,4	<b>10,6</b>	13,5	10,3	14,5	8,4	9,8
novembro	<b>10,1</b>	11,1	10,5	14,3	17,2	9,7	11,3	21,4	8,8	6,7	7,1	13,0	9,0	12,6	8,1	21,7	21,4	7,3	23,1	7,2	11,3	11,2	16,1	<b>10,2</b>	14,6	10,8	15,1	9,1	10,1
dezembro	<b>9,2</b>	10,4	10,2	14,3	16,8	9,6	9,6	17,5	7,6	5,5	6,7	12,7	8,2	12,3	7,6	20,7	20,0	6,2	25,0	7,3	11,0	10,5	15,3	<b>9,8</b>	14,1	10,8	15,0	8,8	10,8
2023 janeiro	<b>8,6</b>	10,0	7,4	14,3	19,1	8,4	9,2	18,6	7,3	5,9	7,0	12,5	7,5	10,7	6,8	21,4	18,5	5,8	26,2	6,8	8,4	11,6	15,9	<b>8,6</b>	13,4	9,9	15,1	7,9	9,6
fevereiro	<b>8,5</b>	9,9	5,4	13,7	18,4	8,3	9,3	17,8	6,5	6,0	7,3	11,7	8,1	9,8	6,7	20,1	17,2	4,8	25,8	7,0	8,9	11,0	17,2	<b>8,6</b>	13,4	9,4	15,4	8,0	9,7
março	<b>6,9</b>	8,3	4,9	12,1	16,5	7,3	7,8	15,6	5,4	3,1	6,7	10,5	7,0	8,1	6,1	17,2	15,2	2,9	25,6	7,1	4,5	9,2	15,2	<b>8,0</b>	12,2	10,4	14,8	6,7	8,1
abril	<b>7,0</b>	8,1	3,3	10,3	14,3	5,6	7,6	13,2	4,5	3,8	6,9	8,9	6,3	8,6	3,9	15,0	13,3	2,7	24,4	6,4	5,8	9,4	14,0	<b>6,9</b>	10,4	9,2	14,0	6,3	7,7
maio	<b>6,1</b>	7,1	2,7	8,6	12,5	2,9	6,3	11,2	4,1	2,9	6,0	8,3	5,4	8,0	3,6	12,3	10,7	2,0	21,9	6,3	6,8	8,7	12,5	<b>5,4</b>	9,6	8,1	12,3	5,0	6,7
junho	<b>5,5</b>	6,4	1,6	7,5	11,2	2,4	6,8	9,0	2,8	1,6	5,3	8,3	4,8	6,7	2,8	8,1	8,2	1,0	19,9	6,2	6,4	7,8	11,0	<b>4,7</b>	9,3	6,6	11,3	4,1	6,3
julho	<b>5,3</b>	6,1	1,7	7,8	10,2	3,2	6,5	6,2	3,5	2,1	5,1	8,0	4,6	6,3	2,4	6,6	7,2	2,0	17,5	5,6	5,3 Po	7,0	10,3	<b>4,3</b>	8,9	5,7	10,3	4,2	6,3
agosto	<b>5,3 f</b>	x	2,4 f	x	x	x	6,4 f	4,3 f	3,4 f	2,4 f	5,7 f	8,5 f	4,9 f	5,5 f	3,0 f	5,6 f	6,4 f	3,5 f	x	5,0 f	3,4 f	7,6 f	x	<b>5,3</b>	x	6,1 f	9,6 f	3,4 f	x

**Símbolos:** f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível

**Notas:** <sup>1</sup> Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

<sup>2</sup> Área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 até dez-2022, AE-20 a partir de jan-2023.

<sup>3</sup> União Europeia: UE-15 até abr-2004, UE-25 até dez-2006, UE-27 até jun-2013, EU-28 até jan-2020 e EU-27 a partir de fev-2020.

Síglas dos Estados Membros:	BE	Bélgica	DK	Dinamarca	EL	Grécia	IE	Irlanda	LV	Letónia	HR	Croácia	NL	Países Baixos	PT	Portugal	SK	Eslováquia
	BG	Bulgária	DE	Alemanha	ES	Espanha	IT	Itália	LT	Lituânia	HU	Hungria	AT	Áustria	RO	Roménia	FI	Finlândia
	CZ	Chéquia	EE	Estónia	FR	França	CY	Chipre	LU	Luxemburgo	MT	Malta	PL	Polónia	SI	Eslovénia	SE	Suécia